



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 15/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A União, por meio da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais, sediada Av. Raja Gabaglia nº 245 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0026-83, neste ato representado(a) pelo SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EM MINAS GERAIS o SR. EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA, nomeado pela Portaria nº 1.369, de 23 de maio de 2023, publicada no DOU de 24 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 02432679, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376, CIDADE MONÇÕES em SAO PAULO / SP / 04571-936, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, CPF nº 613.174.201-44 e TATIANE GERHARDT RODRIGUES, CPF nº 923.047.610-20 conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21028.009532/2022-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 14/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 282/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 meses*, a partir de *30/12/2024* até *29/12/2025*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ *314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)*, totalizando o valor global de R\$ *3.774,00 (três mil setecentos e setenta e quatro reais)*, conforme descrito na Cláusula *Quinta* do Contrato 14/2022.

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/GESTÃO: 130056/00001

Classificação Funcional Programática: 10. 22101.201222003220000001.000A

PTRES: 168953 – Plano Interno: OPERASFASS

Classificação Funcional Programática: 10. 22101.201222003220000001.000S

PTRES: 168985 – Plano Interno: ADMSAP

Classificação Funcional Programática: 10. 22101.201222.00322.0000001.000R

PTRES: 168983 – Plano Interno: OPERASSAF

Classificação Funcional Programática: 10. 22101.201252202214W0001.000U

PTRES: 204086 – Plano Interno: ISPANIMALL

Classificação Funcional Programática: 10. 22101. 201252202214W0001.000c

PTRES: 168959 - Plano Interno: INSPROVEG

Classificação Funcional Programática: 10. 22101. 201252202214W0001.0000

PTRES: 168980 - Plano Interno: FISCMEDD

Categoria Econômica da Despesa: C - Custeio

Natureza da Despesas: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 30/12/2024

5. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

Superintendente federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TATIANE GERHARDT RODRIGUES,

Representante da Telefônica Brasil SA

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante da Telefônica Brasil SA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE GERHARDT RODRIGUES, Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais**, em 18/12/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39447393** e o código CRC **D9628097**.